



ID: 97603

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de áreas públicas denominadas “pipódromos”, destinadas à prática segura de empinar pipas no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, áreas públicas específicas denominadas “pipódromos”, destinadas à prática segura de empinar pipas.

Art. 2º Os pipódromos deverão ser instalados preferencialmente em espaços amplos e livres de riscos, observando critérios de segurança relacionados a:

- I – distância mínima de redes elétricas e vias de tráfego intenso;
- II – acesso facilitado à população;
- III – condições adequadas de ventilação e visibilidade;
- IV – sinalização indicando regras de uso e medidas de segurança.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I – utilizar áreas públicas já existentes, mediante readequação do espaço;
- II – celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas para manutenção e promoção das atividades;



III – desenvolver ações educativas sobre o uso seguro de pipas e riscos associados ao cerol e linha cortante.

Art. 4º É expressamente proibido o uso de linhas cortantes, cerol ou qualquer material semelhante nos pipódromos, bem como em qualquer espaço público municipal.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 5 de dezembro de 2025.

Luciano Aparecido de Almeida
Luciano Almeida
REPUBLICANOS
VEREADOR



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A prática de soltar pipas é tradicional no Brasil, comum entre crianças, jovens e adultos, constituindo atividade cultural, recreativa e educativa.

Contudo, quando realizada em locais inadequados, especialmente próximos a vias públicas ou redes elétricas, pode causar acidentes graves, envolvendo motociclistas, pedestres e usuários de serviços públicos.

Além disso, o uso de cerol e linhas cortantes coloca em risco a integridade física dos praticantes e da comunidade.

A criação de pipódromos permite oferecer um **espaço seguro**, reduzindo riscos e promovendo **conscientização, lazer e convivência familiar**.

Com a implantação dos pipódromos, o Município pode ainda:

- incentivar atividades educativas;
- envolver escolas, associações e famílias;
- reduzir acidentes e ocorrências envolvendo cerol.

Plenário Antônio Branco, 5 de dezembro de 2025.

Luciano Aparecido de Almeida
Luciano Almeida
REPUBLICANOS
VEREADOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003600300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em **05/12/2025 12:32**

Checksum: **27124C27A382A1CDBAE5E861FEEBAA4EE3DC9689E3CFAE7AD708164B9EB44872**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600300033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.